



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2006/10/13

ACTA N.º 21/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias;-----

Ausentes - Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral e Manuel António Gonçalves, faltaram por motivo justificado.-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Onze horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Abastecimento de água e saneamento a Nunes – Aprovação da minuta de contrato – ratificar;-----

6.2 – Abastecimento de água e saneamento a Montouto - Aprovação da minuta de contrato;-----

6.3 – Beneficiação do C.M. 1005, desde a Estrada Municipal 509 a Edroso, incluindo arruamentos – Prorrogação de prazo;-----

6.4 – Construção de um pontão sobre o Rio Mente – Pedido de prorrogação de prazo – trabalhos a mais;-----

6.5 – Espaço Internet – Trabalhos a mais;-----

6.6 – Centro Rural de Inovação Educativa – Cessão de posição contratual;-----

6.7 – E.M. 505 de Vila Verde à Mofreita – Suspensão de trabalhos.-----

7 – Município de Vinhais/Arborea – Protocolo de colaboração.-----

8 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo – Protocolo.-----

9 – Futebol Clube de Vinhais – Protocolo.-----

10 – Transportes escolares.-----

11 – Novo Regime do Arrendamento Urbano – Comissões Arbitrais Municipais.-----



**12 – Apoios:-----**

**12.1 – Junta de Freguesia de Vale das Fontes.-----**

**13 – 16.ª Alteração ao Orçamento e 14.ª Alteração ao Plano de Actividades.-----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----**

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para comunicar que tinha havido um furto no património municipal, pois a lombada colocada na Avenida Padre Firmino Augusto Martins tinha desaparecido.-----

Usou então da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que tinham sido os serviços municipais que a retiraram e tinha sido colocada junto ao Café Nova Lisboa. Tinha sido motivado pela passagem constante de camions para a Zona Industrial, os quais, no sentido ascendente, tinham que parar, o que os prejudicava bastante.-----

Nesse local estamos a pensar colocar semáforos.-----

**2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade .-----

**3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

**4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----**

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

## **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de doze de Outubro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€2.064.930,16;

Em dotações Não Orçamentais..... €534.608,28.

## **6 – OBRAS PÚBLICAS:-----**

### **6.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A NUNES – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAR.-----**

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Nunes”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Construções Frederico, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da referida empreitada.-----

Na referida minuta vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte:-----

“Nos termos do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo a presente minuta.-----

Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

### **6.2 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A MONTOUTO – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO.-----**

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Montouto”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Flaviconstrói – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta de contrato.-----



### **6.3 – BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1005, DESDE A ESTRADA MUNICIPAL 509 A EDROSO, INCLUINDO ARRUAMENTOS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----**

Solicitou, por escrito, a Firma Urbanop-Urbanizações e Obras Públicas, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da empreitada de “Beneficiação do C.M. 1005, desde a Estrada Municipal 509 a Edroso, incluindo arruamentos”, prorrogação de prazo, por mais cinquenta e cinco dias, para conclusão dos trabalhos.-----

Relativamente a este pedido, a fiscalização emitiu o parecer seguinte:-----

“Em resposta ao ofício DOE 770, tenho a informar V. Ex.<sup>a</sup> que este facto novo apresentado pelo empreiteiro se pode considerar válido e como é para o terminus da empreitada será de conceder a prorrogação de prazo.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a prorrogação de prazo por mais cinquenta e cinco dias (55), para conclusão da empreitada de “Beneficiação do C.M. 1005, desde a Estrada Municipal 509 a Edroso, incluindo arruamentos”, mas sem encargos para a autarquia.-----

### **6.4 – CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO SOBRE O RIO MENTE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TRABALHOS A MAIS.-----**

Solicitou, por escrito, a firma Cisdouro – Construções e Obras Públicas, Sa., adjudicatária da empreitada de “Construção de um pontão sobre o Rio Mente”, prorrogação de prazo até trinta e um de Outubro, para conclusão dos trabalhos.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a prorrogação de prazo até trinta e um de Outubro, para conclusão da empreitada de “Construção de um pontão sobre o Rio Mente”, mas sem encargos para o município.-----

### **6.5 – ESPAÇO INTERNET – TRABALHOS A MAIS.-----**

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Espaço Internet”, onde informa da necessidade da realização de trabalhos a mais, na empreitada em causa,

totalizando estes, o montante de dois mil oitenta e quatro euros e seis cêntimos (2.084,06€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os trabalhos a mais, referentes à empreitada de “Espaço Internet”, no valor de dois mil oitenta e quatro euros e seis cêntimos (2.084,06€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

#### **6.6 – CENTRO RURAL DE INOVAÇÃO EDUCATIVA – CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL.-----**

Relativamente ao assunto em causa, foi presente uma carta subscrita pelas Firmas, Isolfrei – Estudos e Empreitadas de Isolamentos e Revestimentos, Ld.<sup>a</sup> e António Manuel Gil, do teor seguinte:-----

“Isolfrei – Estudos e Empreitadas de Isolamentos e Revestimentos, Ld.<sup>a</sup>, NIPC 500 881 022, com sede no Largo do Conde Barão, n.º 50, 1200-16 Lisboa, representada pelo seu procurador Paulo Jorge Mendes da Silva, separado judicialmente, natural de Arganil e residente na Senhora da Hora, Matosinhos, e -----

António Manuel Gil, casado, empreiteiro de construção civil, residente em Soutelo, no concelho de Vinhais,-----

Vêm junto de V. Ex.<sup>a</sup> expor e requerer o seguinte:-----

- A exponente ISOLFREI celebrou com a Câmara Municipal de Vinhais um contrato de empreitada do Centro Rural de Inovação Educativa (CRIE), sito em Rio de Fornos, freguesia e concelho de Vinhais, em 26/08/2005.-----

- Por razões que têm a ver com a política económica da exponente, a mesma tem intenção de proceder à cessão da posição contratual de empreiteiro na obra em epígrafe, assumida perante a Câmara Municipal de Vinhais, no contrato de empreitada supra identificado ao empreiteiro de Construção Civil António Manuel Gil, com sede em Soutelo, Vinhais.-----

- Por força dessa intencionada cessão da posição contratual, que será gratuita, o referido empreiteiro António Manuel Gil irá assumir as mesmas obrigações perante a Câmara Municipal que a Isolfrei havia assumido, comprometendo-se a realizar a obra nos termos constantes do projecto e caderno de encargos da mesma, e nas mesmas condições que a Isolfrei observaria, aceitando, por isso, a cessão.-----



- Porque para que essa Cessão da Posição Contratual se possa efectivar tem de existir o reconhecimento, a concordância e a autorização da Câmara Municipal de Vinhais, e porque essa autarquia em rigorosamente nada sairá prejudicada, vimos junto de V. Ex.<sup>a</sup>, solicitar se digne providenciar no sentido de obter da Câmara Municipal deliberação que reconheça e autorize a pretendida Cessão da Posição Contratual, nos termos do art.º 148.º, do D.L. 59/99, de dois de Março, e dos artigos 424.º e ss. do Cód. Civil.”-----

Tendo em atenção que esta empreitada tem uma candidatura aprovada pelo Interreg e por tal, tem que estar concluída no mês de Dezembro de dois mil e seis, e porque a firma Isolfrei, dado o atraso que tem no programa de trabalhos, não os vai conseguir terminar até àquela data, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 1, do art.º 148.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de dois de Março, autorizar a cessão da posição contratual entre as firmas Isolfrei e António Manuel Gil, para conclusão da empreitada do “Centro Rural de Inovação Educativa”.-----

#### **6.7 – E.M. 505 DE VILA VERDE À MOFREITA – SUSPENSÃO DE TRABALHOS.**-----

Solicitou, por escrito, a Firma Pasnor, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da empreitada de “Beneficiação do E.M. 505, da E.N. 103 entre Vila Verde e Mofreita”, prorrogação de prazo por mais cento e vinte dias (120) para conclusão dos trabalhos desta empreitada.-- Este pedido vinha acompanhado de um parecer da fiscalização do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1 - A empreitada, adjudicada em 16/08/2005 pelo valor de 401.175,00€ foi consignada em 04/01/2006, com prazo de execução de 180 dias (conclusão prevista em 04/07/2006);-----

2 - Em reunião de obra de 02/06/2006, foi verificada a necessidade de execução de trabalhos a mais, sem os quais os trabalhos do contrato não podiam ser concluídos;-----

3 - Em reunião de câmara de 05/06/2006, foram aprovados os trabalhos a mais propostos pela fiscalização;-----

4 - Em 28/09/2006 foi assinado o contrato de trabalhos a mais referido anteriormente, que aguarda visto do Tribunal de Contas;-----

5 - Em 08/09/2006, o adjudicatário apresentou um pedido de prorrogação de prazo pelo período de 120 dias;-----

Face ao exposto, a fiscalização propõe, não a prorrogação de prazo pretendida pelo adjudicatário, mas sim a suspensão dos trabalhos desde a data referida no ponto dois até à obtenção do visto do Tribunal de Contas para o contrato de trabalhos a mais.”-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a suspensão dos trabalhos, nos termos do n.º 1, do art.º 186.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.-----

## **7 - MUNICÍPIO DE VINHAIS/ARBOREA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO.**-----

Foi presente uma carta da Arborea – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana, do teor seguinte:-----

“A Arborea – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana, tem vindo a desenvolver ao longo dos anos, trabalho de apoio aos produtores florestais e produtores de castanha do concelho de Vinhais, substituindo, em parte, o gabinete de apoio ao Agricultor que já existiu neste concelho.-----

Assim, durante o ano de 2006 as actividades da Arborea previstas, e em grande parte já realizadas, para o desenvolvimento agro-florestal do concelho e ao apoio directo da população rural são:-----

- Acções de formação sobre a correcta gestão dos soutos, nomeadamente a maximização da produção de castanha ao lado de práticas culturais menos agressivas para a saúde do solo;-----
- Acções de sensibilização sobre a problemática dos incêndios florestais durante o verão, quer nas escolas quer à população em geral;-----
- Colaboração na constituição de empresas com o objectivo de escoar os produtos rurais produzidos na região;-----
- Representação e reivindicação da população junto das entidades oficiais, como o IFADAP, o INGA, a Direcção Regional de Agricultura e o Núcleo Florestal do Nordeste (DGRF);-----

- Representação dos produtores florestais na Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios;-----
- Representação dos produtores florestais na Comissão de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Nordeste;-----
- Realização de Jornadas sobre o Castanheiro, de forma a promover a investigação científica neste tema e a conduzir os novos conhecimentos para a produção agro-florestal;-----
- Possível colaboração com a Câmara Municipal de Vinhais para a realização de uma eventual festa da castanha;-----
- Atendimento à população para esclarecimento e apoio directo sobre todos os assuntos ligados com a floresta;-----
- Presença e promoção da Feira Franca da Moimenta;-----
- Vigilância, combate e rescaldo de Fogos Florestais em horário não protocolado com outras entidades.-----

Desta forma, a Arborea, vem, por este meio, propor à Câmara Municipal de Vinhais, a realização de um protocolo para a realização destas actividades imprescindíveis para o Concelho, recebendo, em contrapartida, o subsídio de 20.000,00 €(vinte mil euros) para suportar as despesas com estas actividades desenvolvidas e a desenvolver.”-----

No seguimento do proposto, foi presente o protocolo seguinte:-----

“Entre:-----

**MUNICÍPIO DE VINHAIS**, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por Município;-----

e-----  
**ARBÓREA – ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DA TERRA FRIA TRANSMONTANA**, NIPC 503 973 386, com sede no Edifício da Casa do Povo, 5320-311 Vinhais, doravante designado por Associação Arbórea;-----

Considerando que:-----

a) A Arbórea tem vindo a desenvolver ao longo dos anos um trabalho constante de apoio aos produtores florestais e aos produtores de castanha do concelho de Vinhais;----

b) A Arbórea tem, por força da sua actividade, a necessidade de contar com o apoio do Município e da Câmara Municipal de Vinhais;-----

c) É de total interesse da Câmara Municipal e do Município de Vinhais continuar a contar com o trabalho que a Associação Arbórea tem vindo a efectuar, pretendendo que continue a desenvolver as actividades que tem levado a cabo e que, se possível, as incremente, por reconhecer a importância do mesmo para o concelho de Vinhais.-----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

### PRIMEIRA

A Arbórea – Associação Florestal Da Terra Fria Transmontana desempenhou e continuará a desempenhar, durante o ano de 2006 actividades relacionadas com o desenvolvimento agro-florestal do concelho e ao apoio directo da população rural, nomeadamente:-----

- Acções de formação sobre a correcta gestão dos soutos, nomeadamente a maximização da produção de castanha ao lado de práticas culturais menos agressivas para a saúde do solo;-----

- Acções de sensibilização sobre a problemática dos incêndios florestais durante o verão, quer nas escolas quer à população em geral;-----

- Colaboração na constituição de empresas com o objectivo de escoar os produtos rurais produzidos na região;-----

- Representação e reivindicação da população junto das entidades oficiais, como o IFADAP, o INGA, a Direcção Regional de Agricultura e o Núcleo Florestal do Nordeste (DGRF);-----

- Representação dos produtores florestais na Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios;-----

- Representação dos produtores florestais na Comissão de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Nordeste;-----

- Realização de Jornadas sobre o Castanheiro, de forma a promover a investigação científica neste tema e a conduzir os novos conhecimentos para a produção agro-florestal;-----

- Colaboração com a Câmara Municipal de Vinhais na realização da Festa da Castanha e da Gastronomia, denominada de “Rural Castanea”;-----



- Atendimento à população para esclarecimento e apoio directo sobre todos os assuntos ligados com a floresta;-----
- Presença e promoção da “Feira Franca da Moimenta”;-----
- Vigilância, combate e rescaldo de Fogos Florestais em horário não protocolado com outras entidades.-----

#### SEGUNDA

Algumas das actividades referidas na cláusula anterior já foram desenvolvidas no corrente ano de 2006, outras serão ainda desenvolvidas e outras ainda têm desenvolvimento constante, no decurso do ano.-----

#### TERCEIRA

A Associação Arbórea compromete-se por força deste protocolo a desenvolver as actividades referidas na cláusula 1.<sup>a</sup> durante o corrente ano de 2006.-----

#### QUARTA

O município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer a importância das actividades desenvolvidas pela Arbórea e o carácter imprescindível que as mesmas representam no âmbito do desenvolvimento concelhio, concede à Associação Arbórea, em contrapartida das actividades supra enunciadas e aquelas que ainda irão ser realizadas no corrente ano de 2006, um apoio financeiro no montante de 20.000 €(vinte mil euros).-----

#### QUINTA

O apoio financeiro concedido pelo município destina-se a auxiliar a Associação Arbórea a suportar as despesas relacionadas com as actividades desenvolvidas e a desenvolver.--

#### SEXTA

Ambas as entidades declaram estar de acordo com as condições deste protocolo, motivo porque o vão assinar.-----

O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----

Depois de devidamente discutido, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo presente.-----

## **8 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO – PROTOCOLO.**-----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária datada de dois de Outubro de dois mil e seis, foi presente o protocolo de cooperação desportiva com a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, do teor seguinte:-----

“Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18.09, e do artigo 13.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 159/99, de 14.09, entre o município de Vinhais, adiante designado por município, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, advogado, e a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, adiante designada por associação, com o número de identificação de pessoa colectiva 504 037 340, com sede em Rebordelo, concelho de Vinhais, aqui representada pelo presidente da Direcção, Alberto Nascimento Dias, comerciante, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 02/10/2006, e que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

### **1.ª - Objecto**

Constitui objecto deste protocolo o apoio a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho.

### **2.ª - Objectivos**

São objectivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa actividade que entretém e enriquece a formação da população.-----

### **3.ª - Compromissos do município**

O município obriga-se a:-----

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €) a transferir mensalmente o valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €).-----
- 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir.-----
- 3 - Disponibilizar o complexo das piscinas cobertas (sala de musculação, ginásio e piscina) para a realização de treinos, sempre que disponível.-----
- 4 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal.-----
- 5 - Assegurar o transporte nas deslocações das equipas nas várias competições.-----



6 - Disponibilizar o material didáctico de que disponha, necessário à prática da modalidade.-----

#### **4.ª Compromissos da Associação**

A Associação obriga-se a:-----

1 - Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior.-----

2 - Informar o município, por escrito, do início da actividade.-----

3 - Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal.-----

4 - Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos.-----

5 - Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados à Associação, mesmo que aconteça nas instalações municipais.-----

6 - Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais.-----

#### **5.ª Penalizações**

1 - O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar a associação à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal.-----

2 - A prática, por parte da associação, de comprovadas acções de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender.-----

#### **6.ª - Vigência**

O presente protocolo produz efeitos desde 16 de Outubro de 2006 e vigorará para a época desportiva 2006/2007.-----

#### **7.ª – Acompanhamento**

1 - Apresentação relatório de contas, por trimestre, na Divisão Administrativa e Financeira.-----

2 - A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Sector de Desporto da Divisão Educativa e Sócio-Cultural.-----

3 - A associação obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte.-----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente protocolo.-----

## **9 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS – PROTOCOLO.**-----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária datada de dois de Outubro de dois mil e seis, foi presente o protocolo de cooperação desportiva com o Futebol Clube de Vinhais do teor seguinte:-----

“Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18.09, e do artigo 13.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 159/99, de 14.09, entre o município de Vinhais, adiante designado por município, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, advogado, e o Futebol Clube de Vinhais, adiante designado por clube, com o número de identificação de pessoa colectiva 501 632 743, com sede em Vinhais, concelho de Vinhais, aqui representado pelo presidente da Comissão Administrativa, Mario Augusto Gomes Gonçalves, Técnico de Farmácia, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 02/10/2006, e que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

### **1.ª - Objecto**

Constitui objecto deste protocolo o apoio ao Futebol Clube de Vinhais, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho.-----

### **2.ª - Objectivos**

São objectivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa actividade que entretém e enriquece a formação da população.-----

### **3.ª - Compromissos do município**

O município obriga-se a:-----

- 1- Atribuir um subsídio no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €) a transferir mensalmente o valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €) .-----
- 2- Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir.-----
- 3- Disponibilizar o complexo das piscinas cobertas (sala de musculação, ginásio e piscina) para a realização de treinos, sempre que disponível.-----
- 4- A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal.-----
- 5- Assegurar o transporte nas deslocações das equipas nas várias competições.-----



- 6- Disponibilizar o material didáctico de que disponha, necessário à prática da modalidade.-----

#### **4.ª Compromissos do clube**

O clube obriga-se a:-----

- 1- Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior.-----
- 2- Informar o município, por escrito, do início da actividade.-----
- 3- Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal.-----
- 4- Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos.-----
- 5- Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados ao clube, mesmo que aconteça nas instalações municipais.-----
- 6- Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais.-----

#### **5.ª Penalizações**

- 1- O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar o clube à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal.-----
- 2- A prática, por parte do clube, de comprovadas acções de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender.-----

#### **6.ª - Vigência**

O presente protocolo produz efeitos desde 16 de Outubro de 2006 e vigorará para a época desportiva 2006/2007.-----

#### **7.ª – Acompanhamento**

- 1- Apresentar relatório de contas, por trimestre, na Divisão Administrativa e Financeira.-----
- 2- A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Sector de Desporto da Divisão Educativa e Sócio-Cultural.-----
- 3- O clube obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte.-----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente protocolo.-----

**10 – TRANSPORTES ESCOLARES.**-----

Por proposta do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar os circuitos escolares a seguir indicados:-----

- N.º E5 de Moimenta a Vinhais a Maria de Lurdes Santarém, pelo valor de 47,00 €dia + IVA, uma vez que surgiu a necessidade de transportar uma criança da povoação da Quadra que não estava prevista no concurso inicial;-----

- N.º 9 A de Edral às Trincheiras a Zita dos Anjos Teles Afonso, pelo valor de 18,00 € €dia, + IVA;-----

- N.º J9 de Lagarelhos a Vinhais a Alfredo dos Santos Queijo, pelo valor de 20,00 €dia, + IVA, uma vez que surgiu a necessidade de prolongar o circuito até Vilar de Ossos, dada a existência de duas crianças, naquela povoação;-----

- N.º E10 de Sobreiró de Cima a Vinhais à firma Táxis Vinhaenses, pelo valor de 25,00 €dia, + IVA, já que surgiu a necessidade de prolongar o circuito até às Caroceiras, para transporte de uma criança;-----

- N.º J10 de Carvalhas à Moimenta a Noémia Antónia Garcia, pelo valor de 12,00 €dia + IVA;-----

Foi ainda presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte:-----

“Informe V. Ex.ª que existem duas crianças na Herdade Fernandes, Freguesia de Rebordelo, que é necessário transportar até Rebordelo apanhar o autocarro que vem para Vinhais. Como o Sr. José Alberto é o transportador mais disponível da zona, foi contactado, o qual se prontificou a efectuá-lo, sendo-lhe atribuído o valor de 10,00 €dia.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar.-----



## **11 – NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO URBANO – COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS.**-----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:-----

“I – Da motivação da proposta-----

\* Considerando que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), e do D.L. n.º 161/2006, de 8 de Agosto, foram criadas as Comissões Arbitrais Municipais (CAM);-----

\* Considerando que as CAM têm funções administrativas, decisórias e de acompanhamento, de entre as quais se destacam, entre as funções administrativas: Promover a determinação do nível e do coeficiente de conservação dos prédios; Indicar os técnicos responsáveis pela determinação do nível de conservação, nos termos do D.L. n.º 156/2006, de 8 de Agosto; Definir, a requerimento dos interessados, as obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior. E entre as funções decisórias, decidir: As reclamações relativas à determinação do coeficiente de conservação; As questões levantadas pelos senhorios ou arrendatárias relativas a obras a realizar no locado, nomeadamente quanto a responsabilidade, custo, compensação com o valor da renda, necessidade de desocupação e adequação do realojamento; A falta de utilização do locado, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 45.º e na alínea a) do artigo 56º do NRAU;-----

\* Considerando que nos termos do n.º 2 do referido artigo 49º as Comissões Arbitrais Municipais são compostas, entre outros, por representantes da Câmara Municipal;-----

\* Considerando que nos termos do artigo 4.º n.º 1 a) e do artigo 5.º compete à Câmara Municipal designar o seu representante na CAM, que irá presidir à mesma;-----

\* Considerando que é importante que a Câmara Municipal de Vinhais nomeie seu representante na CAM uma pessoa com aptidões técnicas bastantes ao desempenho dessa função.-----

### **II – Da Proposta**

Assim, com fundamento no supra exposto, proponho, ao executivo municipal, o seguinte:-----

- Que delibere nomear um representante da Câmara Municipal de Vinhais na Comissão Arbitral Municipal, que irá presidir à mesma.”-----

No seguimento desta proposta, o Senhor Presidente propôs que fosse nomeado o Dr. Pedro Afonso, Consultor Jurídico do Município de Vinhais, para representar a Câmara Municipal na Comissão Arbitral Municipal.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 1, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, nomear o Consultor Jurídico do Município, Dr. Pedro Afonso, como representante da Câmara Municipal de Vinhais, na Comissão Arbitral Municipal.-----

## **12 – APOIOS:-----**

### **12.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DAS FONTES.-----**

O Senhor Presidente informou que lhe tinha sido solicitado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, apoio monetário para ajuda da construção do pavilhão polidesportivo, que estavam a levar a efeito na povoação de Vale das Fontes.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário, no valor de dez mil euros (10.000,00 €).-----

## **13 – 16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 14.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES.-----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 16.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de oitenta e dois mil duzentos e sessenta euros (82.260,00 €) e a 14.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de trinta e um mil euros (31.000,00 €).-----

## **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----



- 1 – Apoios:-----
- 1.1 – Junta de Freguesia de Tuizelo.-----
- 1.2 – Junta de Freguesia de Penhas Juntas.-----
- 2 – Transportes escolares.-----
- 3 – Aquisição de material escolar.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

**1 – APOIOS:-----**

**1.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE TUIZELO.-----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Tuizelo, apoio financeiro, para recuperação das igrejas e respectivos largos, na povoação de Tuizelo e Nuzedo de Cima, comprometendo-se, aquela freguesia, a suportar vinte e cinco por cento do custo total das obras, as quais orçam nos montantes de treze mil oitocentos e setenta e cinco euros e doze cêntimos (13.875,12 €) e catorze mil setecentos e oitenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos (14.788,46 €), respectivamente.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro nos montantes de dez mil quatrocentos e seis euros (10.406,00 €) e onze mil e noventa e um euros (11.091,00 €) respectivamente, a ser transferido cinquenta por cento no início da obra e os restantes no final dos trabalhos.-----

**1.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE PENHAS JUNTAS.-----**

A Junta de Freguesia de Penhas Juntas, solicitou por escrito, apoio financeiro no valor de sete mil e quinhentos euros, para fazer face às despesas com as obras levadas a efeito no abastecimento de água à povoação de Penhas Juntas.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir uma apoio monetário, no valor de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €).-----

## **2 – TRANSPORTES ESCOLARES.**-----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte:-----

“Informo V. Ex.<sup>a</sup> que o circuito n.º 23 de Sandim-Ferreiros-Trincheiras foi adjudicado ao Sr. José Manuel Rodrigues pelo preço de 24,80 €/dia + IVA. Como o referido circuito tinha 7 alunos e o transportador teria que efectuar desdobramento, os pais dos alunos apresentaram uma reclamação que junto, manifestando o seu descontentamento aos moldes como o mesmo estava a ser efectuado.-----

Contactado o adjudicatário do referido circuito e o Sr. Maximino António Barreira (transportador daquela zona), chegámos a um acordo. O Sr. José Manuel transporta 4 alunos e o Sr. Maximino transporta 3 alunos.-----

O valor do circuito é dividido pelos dois transportadores da seguinte forma:-----

Ao Sr. José Manuel Rodrigues é-lhe paga a quantia de 18,50 € e o Sr. Maximino recebe 6,30 € uma vez que a distância a percorrer é menor.”-----

Tendo em atenção as preocupações expostas pelos pais das crianças, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a adjudicação do circuito, de conformidade com o exposto na informação do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso.-----

## **3 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.**-----

Foi presente uma carta da Escola E B 2, 3/S.D. Afonso III de Vinhais, do teor seguinte:-

“Relativamente à aquisição de material escolar pelas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, efectuado mediante a satisfação dos pedidos que os Srs Professores entregam no início do ano lectivo nos serviços de Educação da Câmara Municipal de Vinhais, temos verificado que o mesmo deve ser alterado, atendendo às seguintes razões:-----

- a) Tem sido adquirido material que não chega a ser utilizado;-----
- b) Por vezes, deixam de ser realizadas determinadas actividades dado que não existem materiais apropriados para a sua realização;-----
- c) Entre a requisição do material e o momento da entrega decorre um grande lapso de tempo com todos os inconvenientes daí resultantes;-----



d) É difícil saber com exactidão, no início do ano ou de cada período, que material é que vai ser necessário.....

Para suprir as referidas dificuldades propomos a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> o seguinte:-----

1 – Que a Câmara Municipal de Vinhais transfira para o Agrupamento de Escolas de Vinhais uma verba anual por aluno, nunca inferior a 25,00 € (vinte e cinco euros), destinada à aquisição de todo o material escolar de desgaste rápido, nomeadamente: papel de fotocópias, cartolinas, diferentes tipos de papel (cenário, celofane, crepe...), lápis, esferográficas, lápis de cor, borrachas, réguas, guaches, tintas e outros materiais de expressão plástica, tinteiros, toner, fotocópias.....

2 – Nesta importância não estão incluídas eventuais reparações que seja necessário efectuar em fotocopiadoras, impressoras e outro material.-----

3 – Serão os próprios professores autorizados a proceder à compra do referido material escolar na livraria que melhor garanta a sua rápida aquisição, sendo-lhe estipulado um montante máximo por aluno e por período.-----

4 – O pagamento será efectuado directamente às referidas livrarias pelo Agrupamento de Escolas.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, transferir a importância de seis mil trezentos e vinte e cinco euros (6.325,00 €), destinada à aquisição de material escolar, para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico.---  
Mais foi deliberado, que a transferência se processe por três vezes, ao longo do ano lectivo, sendo as duas primeiras, no valor de trinta e cinco por cento cada, e a última no valor de trinta por cento.-----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira,  
em regime de substituição, a redigi e assino.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_